



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

LICITAÇÃO DE ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.0 - **PREÂMBULO**

1.1 - O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", de acordo com a Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 1617/2015, de 1° de outubro de 2015, Decreto Municipal n° 1.868/2017, de 28/03/2017, Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO: até as 09h15 do dia 13/06/2017.

ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 13/06/2017, as 09h30.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS, Departamento de Compras e Licitações, sita a Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, 3° Piso, Itaipópolis - SC.

2.0 **OBJETO**

A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores, novos, para veículos e máquinas da Prefeitura, Polícia Militar e Civil e Fundos Municipais, conforme especificações no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

2.1 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **Cota exclusiva para ME, EPP e MEI** – Itens com valores de até R\$ 80.000,00.
- **Cota Reservada** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;
- **Cota Principal** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

2.2 A participante da cota exclusiva e reservada não estará impedida de participar na cota principal.

2.3 Na cota exclusiva e reservada deverá haver ao menos três pequenas empresas na disputa de cada item para que se possa dar preferência na contratação.

2.4 As demais empresas poderão participar, mas suas propostas somente serão classificadas na hipótese de restar insatisfeito o número mínimo de licitantes exclusivos e reservados.

2.5 Caso não compareçam no mínimo 03 (três) licitantes enquadrados como ME/EPP ou MEI para participação na cota **exclusiva e reservada** conforme item 2.1, os itens serão abertos à ampla disputa, nos termos do art. 49, II da Lei 123/06 e poderão ser adjudicados ao vencedor da cota principal.

3.0 **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.2 Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que se encontrem sob falência, concordata, empresas declaradas inidôneas para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas pelo Município de Itaiópolis – SC, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, e artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e empresas estrangeiras.

3.3 Salienta-se que foi estabelecida uma cota de 25% do objeto deste certame reservada para os itens que superem o valor de R\$ 80.000,00 e **cota exclusiva** para os itens que não superem este valor, **com benefício de contratação para** microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

3.4 As demais empresas poderão participar, mas suas propostas somente serão classificadas na hipótese de restar insatisfeito o número mínimo de licitantes exclusivos e reservados.

3.5 Caso não compareçam no mínimo 03 (três) licitantes enquadrados como ME/EPP ou MEI para participação na cota **exclusiva e reservada** conforme item 2.1, os itens serão abertos à ampla disputa, nos termos do art. 49, II da Lei 123/06 e poderão ser adjudicados ao vencedor da cota principal.

3.6 As empresas da cota principal que participarem da cota **exclusiva e reservada** poderão dar lances, mas estarão excluídas da fase de disputa, ante ao fato de que para esse grupo de itens, **“há preferência de contratação ME/EPP ou MEI.**

3.7 Para os itens da **Cota Principal**, a empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá informar que atende aos requisitos dos Arts. 3º e 18-A da Lei mencionada.

3.7.1. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo.

3.8 Não poderão participar deste Pregão as pessoas físicas, servidor ou dirigente da Prefeitura, as interessadas que se encontram em processo de concordata preventiva ou suspensiva, recuperação judicial e/ou extrajudicial, de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura** ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as proponentes que se apresentem na forma de empresas em consórcio.

4.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente Pregão, deverão ser objeto de consulta, por escrito, o Pregoeiro da Prefeitura, protocolizando pedido até **02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal situada na Avenida Getulio Vargas, 308, 3º Piso, Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13h30 as 17:00 horas, cabendo o Pregoeiro decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3 Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de **somente um representante** de cada proponente para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES.**

5.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.3.1 Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar:

a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e **última alteração contratual (ou consolidação)**, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, **no qual estejam**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3.2 Se **Representante Legal** da empresa, deverá apresentar:

- Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- Instrumento público de procuração, **com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **ou**;
- Instrumento particular de mandato, **com firma reconhecida**, este deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social** (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto, conforme Modelo do **Anexo III**.

5.4 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a proponente deverá apresentar comprovação da condição de ME ou EPP: Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias, da data prevista para abertura das propostas de preços; sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

5.5 O credenciamento será realizado **no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação**, sendo mesmo condição obrigatória para a participação dos proponentes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

5.6 A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento ou a ausência de representante legal de empresas proponentes não importará na desclassificação da proposta da respectiva empresa no presente certame. Contudo implicará na impossibilidade da apresentação de lances verbais, assim como impossibilitará qualquer manifestação em nome da empresa na sessão do Pregão.

5.7 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

6.0 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos representantes credenciados, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME MODELO ANEXO IV)**, e em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA DE PREÇOS e a DOCUMENTAÇÃO exigida para habilitação dos proponentes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

Envelope contendo a Proposta:

ENVELOPE N° 01 PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2017

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO DE ABERTURA:

Envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE N° 02 DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2017

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO DE ABERTURA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

6.3 A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENCIONADA NO SUBITEM 6.1, IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO, SALVO SE O REPRESENTANTE CREDENCIADO DECLARAR NA SESSÃO PÚBLICA, EXPRESSAMENTE, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. O PREGOEIRO SOLICITARÁ PARA A EQUIPE DE APOIO A EXPEDIÇÃO DO MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL CREDENCIADO E JUNTADA AO PROCESSO.

6.4 Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues o Pregoeiro e Equipe de Apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento, a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo Anexo IV) e, em envelopes distintos, devidamente fechados, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO.

6.5 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.6 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.8 O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todos os proponentes e a **documentação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas.**

7.0 DA PROPOSTA (ENVELOPE N° 01)

7.1. A proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou datilografada, em uma única via, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas, devendo estar assinada na última folha, por seu representante legal, conforme modelo Anexo II; ou **preenchida, impressa e gravada em CD**, através do programa e-Pública Cotação, acessando o link: <http://www.itaiopolis.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/87322>. A relação dos itens deve ser salvo na área de trabalho do seu computador. Após executar o programa através do link, deve-se abrir o arquivo PCO.exe, clicar em arquivo + abrir, e procurar o arquivo da cotação que foi salvo na área de trabalho, para assim preencher os valores. Após preenchimento dos valores, preencher o campo fornecedor, e salvar as informações. *Imprimir*, rubricar, e assinar na última folha, por seu representante legal.

7.1.1. O CD gravado (deverá ser colocado juntamente com a proposta de preços impressa, no Envelope nº 01 devendo verificar se os dados foram efetivamente gravados no CD).

7.2 Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.3 Indicar a marca dos itens cotados.

7.4 A proposta de preços deverá vir acompanhada **obrigatoriamente**, sob pena de desclassificação da proponente na forma de julgamento deste Edital, da seguinte documentação:

- Apresentar **Certificado do INMETRO** atualizado para os itens cotados.
- Apresentar **prospectos técnicos** que confirmem as características do pneu ofertado.

7.5 No preço proposto e nos lances que oferecer, já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

7.6 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da proposta. Caso a proposta de preço apresentada não contenha prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

7.7 O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8 Na hipótese de serem apresentadas propostas sem a assinatura, estando presente o representante legal na sessão de abertura, a falta da assinatura poderá ser sanada pelo mesmo, até a etapa de cadastramento de propostas.

8.0 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02)

8.1 - Do envelope N° 02 DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:

8.1.1 **Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e **última alteração contratual (ou consolidação)**, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, devendo referido documento demonstrar a finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, bem como o capital social devidamente registrado e integralizado.

OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados nas alíneas "a" e "b" só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento (ITEM 5 DO CREDENCIAMENTO).

8.1.2 – **Qualificação Econômico-Financeira**, por intermédio dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

8.1.3 **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, por intermédio dos seguintes documentos:

- Cópia do CNPJ/MF;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT
- Modelo de Declaração de Regularidade - Anexo V

8.2 Se o proponente interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

8.4 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. A autenticidade dos documentos pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no envelope N° 02 DOCUMENTAÇÃO e o proponente apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

8.5 Os documentos de Habilitação (Certidões Negativas) que não constarem, expressamente, as datas de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contadas de suas datas de emissão.

8.6 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

proponente, **salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.**

Observação: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 8.1.3) alíneas "a" ao "f", o Pregoeiro, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7 Após a análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

9.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital, com o procedimento para **Cota Exclusiva, Cota Reservada e Cota Principal**, prevista na Lei Complementar n.º 123/2014 e suas alterações;

9.2 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos demonstrados no ANEXO I deste Edital, observando-se o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.3 Nos casos de empate:

9.3.1 **Para Cota Principal**, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão, quando será concedido, para microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada.

9.3.1.1 O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

9.3.1.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação da proponente.

9.3.2. **Para Cota Reservada**, não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota Principal, desde que:

9.3.2.1 Não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI;

9.3.2.2 Que a empresa melhor classificada para cota Principal tenha registrado proposta para cota Reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas;

9.3.2.3 Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa;

9.3.2.4 Se o valor não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e as respectivas documentações de habilitação das proponentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada habilitada e vencedora;

9.3.2.5 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a proponente será declarada habilitada e vencedora.

9.4 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS, NOS CASOS EM QUE NA COTA PRINCIPAL HAJA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:

9.4.1 O Pregoeiro anunciará o proponente detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.4.2 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4.3 Em todas as situações o Pregoeiro poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

9.4.4 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.0 DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.1.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.1.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.1.4 A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.1.5 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação a proponente vencedora.

10.1.6 O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

10.2 Os recursos serão dirigidos a **autoridade competente**, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente instruídos, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.3 Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Em não sendo interposto recurso, caberá o Pregoeiro adjudicar o objeto à proponente vencedora e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

11.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à proponente vencedora e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

11.3 Homologado o resultado pela Autoridade competente e comunicado à proponente vencedora e aos demais proponentes que concordaram em assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado, terão um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para comparecer no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura para assinar a referida Ata.

11.3.1 Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

11.3.2 Os demais proponentes serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.4 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 14 deste Edital.

11.4.1 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais proponentes, para assinar a Ata, observada a ordem de classificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

11.5 No caso do proponente vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os proponentes remanescentes na seguinte ordem:

- a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado.
- b) Na ausência, impossibilidade ou recusa das empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas.

11.6 A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objeto de qualidade ou desempenho superior, e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem, e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

12.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

12.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

12.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

12.4. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente o preço dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.0 DAS PENALIDADES

13.1 A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento dos materiais após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue os materiais no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

13.2 A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

13.3- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13.4 - A aplicação das sanções previstas nos itens 13.2 e 13.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

13.5 - As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

13.6 - A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

13.7 - No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

14.0 – DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRAZO

14.1 – Parcelado conforme necessidade da Administração, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento e Empenho, assinado pelo Setor de Compras; com entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da autorização de fornecimento.

14.2 – Os materiais deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas, e dentro do prazo definido no item 14.1 deste Edital; no CENTRO DE SERVIÇO SEDE, sita a Rua Engelberto Linzmeier, 505, Centro e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sita a Avenida Tancredo Neves, 234, Centro, Itaipópolis - SC.

15.0 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

15.2 Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.3 – O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

15.4 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

15.5 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

16.0 – DA REVISÃO DE PREÇOS

16.1 O preço estabelecido é fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto da ARP.

16.1.1 – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Empresa Fornecedora a CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.1.2 - Na hipótese acima mencionada poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

16.1.3 - A Empresa Fornecedora somente terá os preços reajustados, após solicitar formalmente ao órgão requisitante, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da ARP, e comprovar o aumento dos encargos através de notas fiscais originais ou autenticadas do distribuidor (a nota fiscal anterior ao reajuste e a primeira nota fiscal posterior ao reajuste).

17.0 - DAS OBRIGAÇÕES

17.1- DA PROPONENTE VENCEDORA:

- a) fazer a entrega dos materiais, em parcelas, conforme necessidade de consumo;
- b) entregar a quantidade dos materiais requisitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da solicitação;
- c) emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE, relativamente a cada entrega dos materiais;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometido a por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos materiais contratados;
- e) serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

17.2 – DO CONTRATANTE

- a) apresentar Autorização de Fornecimento antes do fornecimento dos materiais conforme quantidade necessária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

- b) manter controle interno das quantidades dos materiais fornecidos e consumidos, até a conclusão do presente contrato;
- c) efetuar o pagamento conforme definido no Edital.

18.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Da reunião uma realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da proponente habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as proponentes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, bem como pelas proponentes ainda presentes ao final da reunião.

18.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Poderá ser revogada, no todo ou em parte, pelo **Prefeito**, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.

18.3 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4 - É vedado ao proponente retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

18.5 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

18.6 - A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.7 - Será comunicada por escrito, às empresas que retirarem o Edital, qualquer alteração que importe em modificação em seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

18.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.9 - A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

18.10 - Recomenda-se as proponentes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

18.11 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

18.12 - Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no Item 1.0 ou através do telefone (047) 3652- 2211, ramal 203.

18.13 - O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.0 – ANEXOS DO EDITAL

19.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Modelo Proposta de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

- c) Anexo III – Carta de Credenciamento
- d) Anexo IV – Declaração de Habilitação
- e) Anexo V – Declaração de Regularidade
- f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços
- g) Anexo VII – Minuta de Contrato

Itaiópolis, 26 de maio de 2017.

MUNICIPIO DE ITAIOPOLIS
REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores, novos, para veículos e máquinas da Prefeitura, Polícia Militar e Civil e Fundos Municipais.

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

1.2 – Quantidades, Descrição dos Itens e Valor Unitário Máximo

ITEM	QTIDADE	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
1	120 UN	Pneu Radial 165/70/R13: Novo; De 1ª linha (utilizado na linha de produção de veículos novos); Deverá ter as seguintes especificações: Data de fabricação igual ou superior a 2017; Símbolo do INMETRO, Índice de tração (traction) “A”, índice de temperatura (temperature) “A” ou “B” e índice de desgaste (treadwear) igual ou superior a 300.	R\$ 233,75 R\$ 28.050,00
2	40 UN	Pneu Radial 175/70/R14: Novo; De 1ª linha (utilizado na linha de produção de veículos novos); Deverá conter as seguintes especificações: Data de fabricação igual ou superior a 2017; Capacidade máxima de carga de no mínimo 84 e velocidade máxima com no mínimo o índice “T”, símbolo do INMETRO, índice de tração (traction) “A”, índice de temperatura (temperature) “A” ou “B” e índice de desgaste (treadwear) igual ou superior a 300.	R\$ 353,75 R\$ 14.150,00
3	208 UN	Bico de Ar: Para pneu sem câmara 215/75/R17.5.	R\$ 42,50 R\$ 8.840,00
4	48 UN	Bico de Ar: Para pneu sem câmara 275/80/R22.5.	R\$ 52,50 R\$ 2.520,00
5	84 UN	Câmara de Ar: Nova; Para pneu 750/16; Bico Longo.	R\$ 87,50 R\$ 7.350,00
6	160 UN	Câmara de Ar: Nova; Para pneu 900x20.	R\$ 140,00 R\$ 22.400,00
7	64 UN	Pneu 215/75/R17.5 - Radial Borrachudo – 12 lonas: Novo; De 1ª Linha (utilizado na linha de produção de caminhões ou ônibus novos); Com profundidade dos sulcos de no mínimo 11 mm; Deverá conter as seguintes especificações: Data de fabricação igual ou superior a 2017; Símbolo do INMETRO.	R\$ 1.211,25 R\$ 77.520,00
8	64 UN	Pneu 215/75/R17.5 - Radial Borrachudo – 16 lonas: Novo; De 1ª Linha (utilizado na linha de produção de caminhões ou ônibus novos); Com profundidade dos sulcos de no mínimo 12 mm; Deverá conter as seguintes especificações: Data de fabricação igual ou superior a 2017; Símbolo do INMETRO;	R\$ 1.157,50 R\$ 74.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

9	40 UN	Pneu 215/75/R17.5 - Radial Liso – 12 lonas: Novo; De 1ª Linha (utilizado na linha de produção de caminhões ou ônibus novos); Com profundidade dos sulcos de no mínimo 11 mm; Deverá conter as seguintes especificações: Data de fabricação igual ou superior a 2017; Símbolo do INMETRO.	R\$ 1.082,50 R\$ 43.300,00
10	40 UN	Pneu 215/75/R17.5 - Radial Liso – 16 lonas: Novo; De 1ª Linha (utilizado na linha de produção de caminhões ou ônibus novos); Com profundidade dos sulcos de no mínimo 12 mm; Deverá conter as seguintes especificações: Data de fabricação igual ou superior a 2017; Símbolo do INMETRO.	R\$ 1.086,25 R\$ 43.450,00
11	24 UN	Pneu 275/80/R22.5 – Radial borrachudo/Misto – 16 lonas: Novo; De 1ª linha (utilizado na linha de produção de caminhões ou ônibus novos); Com profundidade dos sulcos de no mínimo 18 mm; Deverá conter as seguintes especificações: Data de fabricação igual ou superior a 2017; Símbolo do INMETRO;	R\$ 2.095,00 R\$ 50.280,00
12	24 UN	Pneu 275/80/R22.5 – Radial liso/Misto – 16 lonas: Novo; De 1ª linha (utilizado na linha de produção de caminhões ou ônibus novos); Com profundidade dos sulcos de no mínimo 14 mm; Deverá conter as seguintes especificações: Data de fabricação igual ou superior a 2017; Símbolo do INMETRO.	R\$ 2.025,00 R\$ 48.600,00
13	79 UN	Pneu 750/16 – Convencional Borrachudo – 12 lonas: Novo; De 1ª Linha (utilizado na linha de produção de caminhões ou ônibus novos); Com profundidade dos sulcos de no mínimo 12 mm; Deverá conter as seguintes especificações: Data de fabricação igual ou superior a 2017; Índice de carga acima de 1300 kg; Símbolo do INMETRO.	R\$ 772,50 R\$ 61.027,50
14	59 UN	Pneu 750/16 – Radial Liso – 12 lonas: Novo; De 1ª Linha (utilizado na linha de produção de caminhões ou ônibus novos); Com profundidade dos sulcos de no mínimo 12 mm; Deverá conter as seguintes especificações: Data de fabricação igual ou superior a 2017; Índice de carga acima de 1300 kg; Símbolo do INMETRO.	R\$ 875,00 R\$ 51.625,00
15	40 UN	Pneu 900x20 - Diagonal borrachudo - 14 lonas; Novo; De 1ª linha (utilizado na linha de produção de caminhões ou ônibus novos); Com profundidade dos sulcos de no mínimo 19 mm; Deverá conter as seguintes especificações: Data de fabricação igual ou superior a 2017; Índice de carga mínimo "G", Índice de velocidade mínimo "J"; Símbolo do INMETRO.	R\$ 1.230,00 R\$ 49.200,00
16	40 UN	Pneu 900x20 - Diagonal liso - 14 lonas; Novo; De 1ª linha (utilizado na linha de produção de caminhões ou ônibus novos); Com profundidade dos sulcos de no mínimo 12 mm; Deverá conter as seguintes especificações: Data de fabricação igual ou superior a 2017; Índice de carga mínimo "G", Índice de velocidade	R\$ 1.137,50 R\$ 45.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

		mínimo "J"; Símbolo do INMETRO.	
17	40 UN	Pneu 900x20 - Radial borrachudo - 14 lonas; Novo; De 1ª linha (utilizado na linha de produção de caminhões ou ônibus novos); Com profundidade dos sulcos de no mínimo 19 mm; Deverá conter as seguintes especificações: Data de fabricação igual ou superior a 2017; Índice de carga mínimo "G", Índice de velocidade mínimo "J"; Símbolo do INMETRO.	R\$ 1.611,25 R\$ 64.450,00
18	40 UN	Pneu 900x20 - Radial liso/Misto - 14 lonas; Novo; De 1ª linha (utilizado na linha de produção de caminhões ou ônibus novos); Com profundidade dos sulcos de no mínimo 12 mm; Deverá conter as seguintes especificações: Data de fabricação igual ou superior a 2017; Índice de carga mínimo "G", Índice de velocidade mínimo "J"; Símbolo do INMETRO.	R\$ 1.617,50 R\$ 64.700,00
19	108 UN	Pneu Radial 175/70/R14: Novo; De 1ª linha (utilizado na linha de produção de veículos novos); Deverá conter as seguintes especificações: Data de fabricação igual ou superior a 2017; Capacidade máxima de carga de no mínimo 88 e velocidade máxima com no mínimo o índice "T", símbolo do INMETRO, índice de tração (traction) "A", índice de temperatura (temperature) "A" ou "B" e índice de desgaste (treadwear) igual ou superior a 300.	R\$ 378,75 R\$ 40.905,00
20	138 UN	Protetor: Novo; Para pneu 750/16.	R\$ 37,50 R\$ 5.175,00
21	160 UN	Protetor: Novo; Para pneu 900x20.	R\$ 52,50 R\$ 8.400,00
22	140 UN	Câmara de Ar: Nova; Para pneu 1400 X 24; G2 ou L2.	R\$ 288,75 R\$ 40.425,00
23	62 UN	Câmara de Ar: Nova; Para pneu 17.5 x 25; G2 ou L2.	R\$ 347,50 R\$ 21.545,00
24	82 UN	Câmara de Ar: Nova; Para pneu 175/70/R13.	R\$ 45,00 R\$ 3.690,00
25	54 UN	Câmara de Ar: Nova; Para pneu 750/16; Bico Curto.	R\$ 83,75 R\$ 4.522,50
26	15 UN	Pneu 10-16.5 - 10 lonas: Novo; De 1ª linha (utilizado na linha de produção de máquinas novas); Data de fabricação igual ou superior a 2017.	R\$ 1.255,00 R\$ 18.825,00
33	100 UN	Pneu radial 175/70/R13: Novo; De 1ª linha (utilizado na linha de produção de veículos novos); Deverá ter as seguintes especificações: Data de fabricação igual ou superior a 2017; Capacidade máxima de carga de no mínimo 82 e velocidade máxima com no mínimo o índice "T", símbolo do INMETRO, índice de tração (traction) "A", índice de temperatura (temperature) "A" ou "B" e índice de desgaste (treadwear) igual ou superior a 300.	R\$ 250,00 R\$ 25.000,00
34	08 UN	Pneu Radial 205/60/R15: Novo; De 1ª linha (utilizado na linha de produção de veículos novos); Deverá conter as seguintes especificações: Data de fabricação igual ou	R\$ 533,75 R\$ 4.270,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

		superior a 2017; Capacidade máxima de carga de no mínimo 90 e velocidade máxima com no mínimo o índice "V", índice de tração (traction) "A", índice de temperatura (temperature) "A" ou "B" e índice de desgaste (treadwear) igual ou superior a 300; Símbolo do INMETRO.	
35	140 UN	Protetor: Novo; Para pneu 1400 x 24; G2 ou L2.	R\$ 105,00 R\$ 14.700,00
36	62 UN	Protetor: Novo; Para pneu 17.5 x R25; G2 ou L2.	R\$ 201,25 R\$ 12.477,50
37	08 UN	PNEU 215/75/R16, Novo, de 1ª linha (utilizado na linha de produção de veículos novos), deverá ter as seguintes especificações: capacidade máxima de carga de no mínimo 100; velocidade máxima com no mínimo o índice "Q"; símbolo do INMETRO, data de fabricação igual ou superior a 2017; índice de tração (traction) "A"; índice de temperatura (temperature) "A" ou "B"; índice de desgaste (treadwear) igual ou superior a 300.	R\$ 963,75 R\$ 7.710,00
38	16 UN	PNEU RADIAL 175/65/R14, Novo, de 1ª linha (utilizado na linha de produção de veículos novos), deverá ter as seguintes especificações: capacidade máxima de carga de no mínimo 82 e velocidade máxima com no mínimo o índice "T", símbolo do INMETRO, data de fabricação igual ou superior a 2017, índice de tração (traction) "A", índice de temperatura (temperature) "A" ou "B" e índice de desgaste (treadwear) igual ou superior a 300.	R\$ 362,50 R\$ 5.800,00
39	52 UN	Pneu Radial 185/60/R15: Novo; De 1ª linha (utilizado na linha de produção de veículos novos); Deverá ter as seguintes especificações: Data de fabricação igual ou superior a 2017; Capacidade máxima de carga de no mínimo 84 e velocidade máxima com no mínimo o índice "T", símbolo do INMETRO, índice de tração (traction) "A", índice de temperatura (temperature) "A" ou "B" e índice de desgaste (treadwear) igual ou superior a 300.	R\$ 462,50 R\$ 24.050,00
40	16 UN	PNEU RADIAL 225/70R16 novo, de 1ª linha (utilizado na linha de produção de veículos novos) deverá ter as seguintes especificações: data de fabricação igual ou superior a 2017, símbolo do Inmetro, índice de carga igual ou superior a 102, índice de velocidade igual ou superior a S, de uso misto.	R\$ 912,50 R\$ 14.600,00
41	50 UN	Câmara de Ar: Nova; Para pneu 1000 x 20.	R\$ 150,00 R\$ 7.500,00
42	08 UN	Câmara de Ar: Nova; Para pneu 12.4X24.	R\$ 241,25 R\$ 1.930,00
43	50 UN	Câmara de Ar: Nova; Para pneu 12.5/80/R18; G2 ou L2.	R\$ 156,25 R\$ 7.812,50
44	30 UN	Câmara de Ar: Nova; Para pneu 12x16.5.	R\$ 186,25 R\$ 5.587,50
45	14 UN	Câmara de Ar: Nova; Para pneu 14x17.5; G2 ou L2.	R\$ 265,00 R\$ 3.710,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

46	08 UN	Câmara de Ar: Nova; Para pneu 18.4x30.	R\$ 356,25 R\$ 2.850,00
47	50 UN	Câmara de Ar: Nova; Para pneu 19.5 x L24.	R\$ 337,50 R\$ 16.875,00
48	50 UN	Pneu 1000 x 20 - Diagonal liso - 16 lonas: Novo; De 1ª Linha (utilizado na linha de produção de caminhões novos); Com profundidade dos sulcos de no mínimo 12 mm; Deverá conter as seguintes especificações: Data de fabricação igual ou superior a 2017; Índice de carga mínimo: H; Índice de velocidade mínimo: J; Símbolo do INMETRO.	R\$ 1.356,25 R\$ 67.812,50
49	08 UN	Pneu 12.4X24 - 10 lonas: Novo; De 1ª linha (utilizado na linha de produção de máquinas novas); Deverá conter as seguintes especificações: Data de fabricação igual ou superior a 2017; Símbolo do INMETRO.	R\$ 1.900,00 R\$ 15.200,00
50	50 UN	Pneu 12.5/80/R18 - 12 lonas: Novo; De 1ª linha (utilizado na linha de produção de máquinas novas); Desenho G2 ou L2; Deverá conter as seguintes especificações: Data de fabricação igual ou superior a 2017; Símbolo do INMETRO.	R\$ 1.575,00 R\$ 78.750,00
51	50 UN	Pneu 12x16.5 - 12 lonas: Novo; De 1ª linha (utilizado na linha de produção de máquinas novas); Deverá conter as seguintes especificações: Data de fabricação igual ou superior a 2017; Símbolo do INMETRO.	R\$ 1.398,75 R\$ 69.937,50
52	14 UN	Pneu 14x17.5 - 14 lonas: Novo; De 1ª linha (utilizado na linha de produção de máquinas novas); Radial com carcaça em aço; Desenho G2 ou L2; Com capacidade de carga mínima de 7.000 kg (10 km/h) por pneu; Escultura com profundidade mínima de 27 mm; Deverá conter as seguintes especificações: Data de fabricação igual ou superior a 2017; Símbolo do INMETRO.	R\$ 2.237,50 R\$ 31.325,00
53	08 UN	Pneu 18.4X30 - 10 lonas: Novo; De 1ª linha (utilizado na linha de produção de máquinas novas); Deverá conter as seguintes especificações: Data de fabricação igual ou superior a 2017; Símbolo do INMETRO.	R\$ 3.587,50 R\$ 28.700,00
55	50 UN	Protetor: Novo; Para pneu 1000 x 20.	R\$ 52,50 R\$ 2.625,00
56	08 UN	Protetor: Novo; Para pneu 12.4x24.	R\$ 110,00 R\$ 880,00
57	50 UN	Protetor: Novo; Para pneu 12.5/80/R18 - G2 ou L2.	R\$ 121,66 R\$ 6.083,00
58	30 UN	Protetor: Novo; Para pneu 12x16.5.	R\$ 101,66 R\$ 3.049,80
59	14 UN	Protetor: Novo; Para pneu 14x17.5; G2 ou L2.	R\$ 245,00 R\$ 3.430,00
60	08 UN	Protetor: Novo; Para pneu 18.4x30.	R\$ 250,00 R\$ 2.000,00
61	50 UN	Protetor: Novo; Para pneu 19.5 x L24.	R\$ 145,00 R\$ 7.250,00
62	08 UN	Pneu Radial 205/55/R16: Novo; De 1ª linha (utilizado na linha de produção de veículos novos); Deverá conter	R\$ 537,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

		as seguintes especificações: Data de fabricação igual ou superior a 2017; Capacidade máxima de carga de no mínimo 90 e velocidade máxima com no mínimo o índice "V", índice de tração (traction) "A", índice de temperatura (temperature) "A" ou "B" e índice de desgaste (treadwear) igual ou superior a 300; Símbolo do INMETRO.	R\$ 4.300,00
63	04 UN	Câmara de ar 120/80/R18	R\$ 50,00 R\$ 200,00
64	04 UN	Câmara de ar 90/90/R21	R\$ 57,50 R\$ 230,00
65	04 UN	Pneu 120/80/R18 - Traseiro	R\$ 250,00 R\$ 1.000,00
66	04 UN	Pneu 90/90/R21 - Dianteiro	R\$ 265,00 R\$ 1.060,00
67	16 UN	Pneu Radial 185/65/R15: Novo; De 1ª linha (utilizado na linha de produção de veículos novos); Deverá ter as seguintes especificações: Data de fabricação igual ou superior a 2017; Capacidade máxima de carga de no mínimo 84 e velocidade máxima com no mínimo o índice "T", símbolo do INMETRO, índice de tração (traction) "A", índice de temperatura (temperature) "A" ou "B" e índice de desgaste (treadwear) igual ou superior a 300.	R\$ 482,50 R\$ 7.720,00
68	12 UN	Pneu radial 195/55/R16: Novo; De 1ª linha (utilizado na linha de produção de veículos novos); Deverá conter as seguintes especificações: Data da fabricação igual ou superior a 2017; Símbolo do INMETRO.	R\$ 451,25 R\$ 5.415,00
TOTAL ESTIMADO PARA COTA EXCLUSIVA ME, EPP E MEI			R\$ 1.392.370,30

COTA RESERVADA 25%

1.2 – Quantidades, Descrição dos Itens e Valor Unitário Máximo

ITEM	QTIDADE	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
27	35 UN	Pneu 1400 x 24 - 16 lonas: Novo; De 1ª linha (utilizado na linha de produção de máquinas novas); Desenho G2 ou L2; Com capacidade de carga mínima de 3.650 kg por pneu; Escultura com profundidade mínima de 25 mm; Deverá conter as seguintes especificações: Data de fabricação igual ou superior a 2017; Símbolo do INMETRO.	R\$ 3.312,50 R\$ 115.937,50
28	15 UN	Pneu 17.5 x R25 - 16 lonas: Novo; De 1ª linha (utilizado na linha de produção de máquinas novas); Radial com carcaça em aço; Desenho G2 ou L2; Com capacidade de carga mínima de 7.000 kg (10 km/h) por pneu; Escultura com profundidade mínima de 27 mm; Deverá conter as seguintes especificações: Data de fabricação igual ou superior a 2017; Símbolo do INMETRO.	R\$ 4.675,00 R\$ 70.125,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

29	12 UN	Pneu 275/80/R22.5 – Radial borrachudo/Misto – 16 lonas: Novo; De 1ª linha (utilizado na linha de produção de caminhões ou ônibus novos); Com profundidade dos sulcos de no mínimo 20 mm; Deverá conter as seguintes especificações: Data de fabricação igual ou superior a 2017; Índice de carga 3250 kg; Símbolo do INMETRO.	R\$ 2.107,50 R\$ 25.290,00
30	12 UN	Pneu 275/80/R22.5 – Radial liso/Misto – 16 lonas: Novo; De 1ª linha (utilizado na linha de produção de caminhões ou ônibus novos); Com profundidade dos sulcos de no mínimo 19 mm; Deverá conter as seguintes especificações: Data de fabricação igual ou superior a 2017; Índice de carga 3250 kg; Símbolo do INMETRO.	R\$ 2.037,50 R\$ 24.450,00
31	12 UN	Pneu 295/80/R22.5 - Radial Borrachudo – 16 lonas: Novo; De 1ª Linha (utilizado na linha de produção de caminhões novos); Com profundidade dos sulcos de no mínimo 21 mm; Deverá conter as seguintes especificações: Data de fabricação igual ou superior a 2017; Índice de Carga 3550 kg; Símbolo do INMETRO.	R\$ 2.043,75 R\$ 24.525,00
32	12 UN	Pneu 295/80/R22.5 - Radial Liso – 16 lonas: Novo; De 1ª Linha (utilizado na linha de produção de caminhões novos); Com profundidade dos sulcos de no mínimo 19.5 mm; Deverá conter as seguintes especificações: Data de fabricação igual ou superior a 2017; Índice de Carga 3550 kg; Símbolo do INMETRO.	R\$ 1.993,75 R\$ 23.925,00
54	12 UN	Pneu 19.5 X L24 - 12 lonas: Novo; De 1ª linha (utilizado na linha de produção de máquinas novas); Deverá conter as seguintes especificações: Data de fabricação igual ou superior a 2017; Símbolo do INMETRO.	R\$ 3.862,50 R\$ 46.350,00
TOTAL ESTIMADO PARA COTA 25%			R\$ 330.602,50

COTA PRINCIPAL 75%

1.2 – Quantidades, Descrição dos Itens e Valor Unitário Máximo

ITEM	QTIDADE	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
27	105 UN	Pneu 1400 x 24 - 16 lonas: Novo; De 1ª linha (utilizado na linha de produção de máquinas novas); Desenho G2 ou L2; Com capacidade de carga mínima de 3.650 kg por pneu; Escultura com profundidade mínima de 25 mm; Deverá conter as seguintes especificações: Data de fabricação igual ou superior a 2017; Símbolo do INMETRO.	R\$ 3.312,50 R\$ 347.812,50
28	47 UN	Pneu 17.5 x R25 - 16 lonas: Novo; De 1ª linha (utilizado na linha de produção de máquinas novas); Radial com carcaça em aço; Desenho G2 ou L2; Com capacidade de carga mínima de 7.000 kg (10 km/h) por pneu; Escultura com profundidade mínima de 27 mm; Deverá conter as seguintes especificações: Data de fabricação igual	R\$ 4.675,00 R\$ 219.725,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

		ou superior a 2017; Símbolo do INMETRO.	
29	38 UN	Pneu 275/80/R22.5 – Radial borrachudo/Misto – 16 lonas: Novo; De 1ª linha (utilizado na linha de produção de caminhões ou ônibus novos); Com profundidade dos sulcos de no mínimo 20 mm; Deverá conter as seguintes especificações: Data de fabricação igual ou superior a 2017; Índice de carga 3250 kg; Símbolo do INMETRO.	R\$ 2.107,50 R\$ 80.085,00
30	38 UN	Pneu 275/80/R22.5 – Radial liso/Misto – 16 lonas: Novo; De 1ª linha (utilizado na linha de produção de caminhões ou ônibus novos); Com profundidade dos sulcos de no mínimo 19 mm; Deverá conter as seguintes especificações: Data de fabricação igual ou superior a 2017; Índice de carga 3250 kg; Símbolo do INMETRO.	R\$ 2.037,50 R\$ 77.425,00
31	38 UN	Pneu 295/80/R22.5 - Radial Borrachudo – 16 lonas: Novo; De 1ª Linha (utilizado na linha de produção de caminhões novos); Com profundidade dos sulcos de no mínimo 21 mm; Deverá conter as seguintes especificações: Data de fabricação igual ou superior a 2017; Índice de Carga 3550 kg; Símbolo do INMETRO.	R\$ 2.043,75 R\$ 77.662,50
32	38 UN	Pneu 295/80/R22.5 - Radial Liso – 16 lonas: Novo; De 1ª Linha (utilizado na linha de produção de caminhões novos); Com profundidade dos sulcos de no mínimo 19.5 mm; Deverá conter as seguintes especificações: Data de fabricação igual ou superior a 2017; Índice de Carga 3550 kg; Símbolo do INMETRO.	R\$ 1.993,75 R\$ 75.762,50
54	38 UN	Pneu 19.5 X L24 - 12 lonas: Novo; De 1ª linha (utilizado na linha de produção de máquinas novas); Deverá conter as seguintes especificações: Data de fabricação igual ou superior a 2017; Símbolo do INMETRO.	R\$ 3.862,50 R\$ 146.775,00
TOTAL ESTIMADO PARA COTA 75%			R\$ 1.025.247,50

2.0 DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRAZO

2.1 – Parcelado conforme necessidade da Administração, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento e Empenho, assinado pelo Setor de Compras; com entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da autorização de fornecimento.

2.2 – Os materiais deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas, e dentro do prazo definido no item 15.1 deste Edital; no CENTRO DE SERVIÇO SEDE, sita a Rua Engelberto Linzmeier, 505, Centro e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sita a Avenida Tancredo Neves, 234, Centro, Itaiópolis - SC.

3.0 FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

3.2 Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3 – O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

3.4 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

3.5 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.0 DA REVISÃO DE PREÇOS

4.1 O preço estabelecido é fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto da ARP.

4.1.1 – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Empresa Vencedora a CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.1.2 - Na hipótese acima mencionada poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

4.1.3 - A Empresa Vencedora somente terá os preços reajustados, após solicitar formalmente ao órgão requisitante, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da ARP, e comprovar o aumento dos encargos através de notas fiscais originais ou autenticadas do distribuidor (a nota fiscal anterior ao reajuste e a primeira nota fiscal posterior ao reajuste).



REFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

NPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

1340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Presencial n° 16/2017		
Abertura: Dia 13/06/2017		
Fornecedor:		
CNPJ n°		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
Telefone:	E-mail:	

A presente proposta tem como objeto Registro de Preços para aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores, novos, para veículos e máquinas da Prefeitura, Polícia Militar e Civil e Fundos Municipais, de acordo com os itens relacionados no Anexo I – Termo de Referência e demais especificações constantes do edital do Pregão n° 16/2017.

ITEM	QTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

(...)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.

- a) Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no edital.
- b) Concordo com todas as exigências do Edital.

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela LC n° 147/2014

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa

LOCAL/DATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02

ANEXO III

Modelo de Credenciamento

Nome da Empresa

Papel Timbrado

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., dede 2017.

(assinatura do representante legal da Proponente) com firma reconhecida

Observação: Esta Declaração deverá vir acompanhado de cópia do Contrato Social ou Estatuto (original ou fotocópia autenticada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02

ANEXO IV

Modelo Declaração

Nome da empresa

Papel Timbrado

DECLARAÇÃO

O representante legal da Empresa, na qualidade de proponente do processo licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2017, instaurado pela Prefeitura, declara para os fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações.

....., de de 2017.

(assinatura do representante legal da Proponente)

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

Esta Declaração deverá integrar o envelope nº 02 documentos de Habilitação

ANEXO V

Declaração de Regularidade

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante a Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

LOCAL E DATA

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2017

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 181.843.599-34, residente à Avenida Getúlio Vargas, nº 75, Centro, Itaiópolis – SC e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica sob o nº, com sede na cidade de, Estado de (o), à (Rua, Avenida), nº, representada neste ato pelo(a), Senhor(a), portador(a) do CPF sob o nº, doravante denominada FORNECEDORA DO REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1617/2015, de 1º de outubro de 2015 e do Edital Pregão Presencial nº 16/2017.

1. DO OBJETO

1.1 – A Ata tem por objeto a aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores, novos, para veículos e máquinas da Prefeitura, Polícia Militar e Civil e Fundos Municipais, resolvem registrar preço dos itens abaixo:

ITEM	QTIDADE	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITARIO
------	---------	----	---------------	----------------

2.0 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2 – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

2.3 – Registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

2.4 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.5 – A Empresa Fornecedora somente terá os preços reajustados, após solicitar formalmente ao órgão requisitante, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da ARP, e comprovar o aumento dos encargos através de notas fiscais originais ou autenticadas do distribuidor (a nota fiscal anterior ao reajuste e a primeira nota fiscal posterior ao reajuste).

2.6 – Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

3.0 – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 16/2017 e seus anexos;
- Proposta da Proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

4.0 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 – Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação dos itens nas quantidades que necessitar; realizada dentro do prazo de contratação.

4.2 – Após a solicitação dos materiais pelo Setor de Compras, a entrega será no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento.

4.3 – Os materiais deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas, e dentro do prazo definido no item 4.2 deste Edital; no CENTRO DE SERVIÇO SEDE, sita a Rua Engelberto Linzmeier, 505, Centro e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sita a Avenida Tancredo Neves, 234, Centro, Itaipópolis - SC.

5.0 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

5.2 Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3 – O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

5.4 - Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

5.5 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

6.0 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

6.1 entregar a quantidade requisitada, em parcelas de acordo com a necessidade Municipal, com entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a Autorização de Fornecimento;

6.2 entregar a quantidade dos materiais solicitados, mediante Autorização de Fornecimento, assinado pelo Setor de Compras;

6.3 emitir Nota Fiscal para apresentação à CONTRATANTE, relativamente a cada entrega dos materiais;

6.4 arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos materiais contratados;

6.5 serão de inteira responsabilidade da Empresa Fornecedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 apresentar Autorização de Fornecimento dos materiais conforme quantidade necessária;

7.2 manter controle interno das quantidades dos materiais fornecidos e consumidos, até a conclusão do presente contrato;

7.3 efetuar o pagamento conforme definido no Edital.

8.0 – DAS PENALIDADES

8.1 – A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

a) Houver desistência do fornecimento dos materiais após a adjudicação da licitação.

b) Não for entregue os materiais no prazo estabelecido neste Edital.

c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

8.2 – A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

a) Advertência;

b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;

d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

9.0 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

9.1.1 – quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

9.1.2 – quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

9.1.3 – quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4 – quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

9.1.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos materiais;

9.1.6 – perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.1.7 – por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

10.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaipópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002 e 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ
Prefeito Municipal

EMPRESA FORNECEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2017

O Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaiópolis, denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 181.843.599-34, residente à Avenida Getúlio Vargas, nº 75, Centro, Itaiópolis – SC e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº, com sede na cidade de, Estado de (o), à (Rua, Avenida), nº, neste ato representada pelo, Senhor (a), portador (a) do CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente instrumento de CONTRATO, mediante as Cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Contrato a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor, novos, para veículos e máquinas da Prefeitura, Polícia Militar e Civil e Fundos Municipais, conforme descrição abaixo:

ITEM	QTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
------	---------	-----------	----------------

1.2 – Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Pregão Presencial nº 16/2017 – Sistema de Registro de Preços.

1.3 – O presente Contrato não obriga a aquisição de todas as quantidades indicadas nos itens, sendo solicitados de acordo com a necessidade da municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....).

2.2 No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, fretes e outros incidentes nos materiais entregues em Itaiópolis.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

3.2 Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3 – O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

3.4 - Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

3.5 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

4.1 O preço estabelecido é fixo e irrevogável, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato.

4.1.1 – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA a CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.1.2 - Na hipótese acima mencionada poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

4.1.3 - A CONTRATADA somente terá os preços reajustados, após solicitar formalmente ao órgão requisitante, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do objeto licitado, e comprovar o aumento dos encargos através de notas fiscais originais ou autenticadas do distribuidor (a nota fiscal anterior ao reajuste e a primeira nota fiscal posterior ao reajuste).

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E RECEBIMENTO

5.1 – Parcelado conforme necessidade da Administração, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento; com entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da autorização.

5.2 – Os materiais deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas, e dentro do prazo definido no 5.1 deste Edital; no CENTRO DE SERVIÇO SEDE, sita a Rua Engelberto Linzmeier, 505, Centro e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sita a Avenida Tancredo Neves, 234, Centro, Itaiópolis - SC.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será até, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTAIS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

-

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 fazer a entrega dos materiais, em parcelas, conforme necessidade de consumo;

8.2 entregar a quantidade dos materiais requisitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da autorização de fornecimento;

8.3 emitir Nota Fiscal para apresentação à CONTRATANTE, relativamente a cada entrega dos materiais;

8.4 arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos materiais contratados;

8.5 serão de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

8.6 a CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as cláusulas e condições do Pregão Presencial nº 16/2017 e do Contrato correspondente;

8.7 a CONTRATADA deverá assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

9.1 apresentar Autorização de Fornecimento dos materiais conforme quantidade necessária;

9.2 manter controle interno das quantidades dos materiais fornecidos e consumidos, até a conclusão do presente contrato;

9.3 efetuar o pagamento conforme definido no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento dos materiais após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue os materiais no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

10.2 – A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a conseqüente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo Contratante, quando ocorrer qualquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida em torno do presente, fica eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis - SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Itaiópolis, de de 2017.

MUNICÍPIO DE ITAIOPOLIS
REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: